

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 08/2023
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

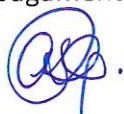
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120 – Belém/PA

CNPJ 04.977.518/0001-30 - Fone: (91) 3202-4166

Empenho nº 666 Modalidade: Dispensa nº 24/2023 Processo CRCPA nº 28/2023		Prazo de entrega/Execução: Imediata Área Demandante: Setor Administrativo.				
FORNECEDOR						
F.O. DE VASCONCELLOS LTDA E-mail: fovasconcellos.adm@gmail.com Endereço: Avenida Senador Lemos n.º 741 - Bairro: Umarizal - Belém/PA CEP: 66.050-000 Tel/Fax: (91) 99110 6823 CNPJ: 25.358.034/0001-83 Insc. Estadual:						
Item	Especificações	Quant	Unidade	Marca	VI. unit.	VI. Total
01	Borracha apagadora escrita 40x20mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico vinil, aplicação para lápis.	22	UNID.	--	R\$ 0,99	R\$ 21,78
10	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL – Formato Redondo, Diâmetro: 3,8 cm, Tipo de bolso PRETO - 3.500 COLETAS.	15	UNID.	TRODAT	R\$16,15	R\$ 242,25
11	Cinta Elastica, Material: Borracha, Tamanho: 18, Cor: Amarela – ELASTICO EM LATEX.	60	PCT/CAIXA	MAMUTH	R\$2,61	R\$ 156,60
17	GRAMPO TRILHO ENCARNERNADOR, Material: Latão, Comprimento: 90MM, Tipo: Lingueta, Aplicação: Fixação folhas de processo.	100	PCT/CAIXA	--	R\$ 9,99	R\$ 999,00
21	PAPEL A4 COUCHÊ 180G - BRILHO - 210MM X 297 MM – dourado METALIZADO – PACOTES COM 15 UNIDADES	25	PACOTE COM 15 UNIDADES	DAC	R\$ 18,46	R\$ 461,50
24	PERFURADO DE PAPEL, Material: Metal e Plástico, Tipo: GRANDE, Niquelado, Capacidade Perfuração mínima: 50 folhas – Manual	05	UNID.	--	R\$ 113,88	R\$ 569,40
Total						R\$ 2.450,53
Desconto						R\$ 00,00
Total Geral						R\$ 2.450,53
Local de entrega da Nota Fiscal de Serviço: Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – Belém – Pará – CEP: 66.023-120 Fone: (91) 3202-4150 E-mail: administrativo@crcpa.org.br						

CONDIÇÕES DE COMPRA/SERVIÇO

1. O prazo de entrega do item constantes deste Contrato Simplificado deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido descrito no Termo de Referência que é de 03 (três) dias úteis.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do item será realizada junto ao Setor Administrativo do CRCPA.
3. O pagamento no valor acima será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência.
 - a) O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material e o aceite definitivo do responsável pela solicitação.
 - b) O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.



c) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos.

4. A Nota-fiscal deverá ser encaminhada ao CRCPA acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União, Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.

5. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido.

6. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.

7. Será(ão) aplicada(s) penalidade(s) em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, conforme abaixo:

7.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

7.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de:

a) 0,1 % (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitados a incidência a 15 (quinze) dias e demais multas previstas no Termo de Referência.

7.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

7.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

7.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

7.6 Se porventura a CONTRATADA vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

7.7 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

7.7.1 "Caso a CONTRATADA já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Pará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

7.8 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

7.9 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

- 7.10 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito e ainda análise do CRCPA.
8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).**
11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).
12. São partes integrantes deste Contrato Simplificado, como se transcritos estivessem, a proposta da empresa e o Termo de Referência com seus anexos, caso haja.
13. As obrigações da Contratante e Contratada estão descritos no Termo de Referência anexo a este Contrato Simplificado.
14. As Sanções Administrativas e demais informações estão expressas no Anexo I, deste Contrato Simplificado.

Belém/PA, 19 de dezembro de 2023.


IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente do CRCPA

De Acordo: 

F. O DE VASCONCELLOS LTDA